



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI COMPLEMENTAR N.º 2.472, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Concede revisão geral ao pagamento de Vale Alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Bueno Brandão- MG.”

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual no percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), índice sobre o vale alimentação aos Servidores da Câmara Municipal, concedido pela lei 2.191/2018, que passa a ser de R\$ 161,73 (Cento e sessenta e um reais e setenta e três centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro 2022.


LOURIVAL CAVINI JÚNIOR

Prefeito Municipal em Exercício

RECEBIDA
Bueno Brandão, 24 de fev de 2022
